



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.722/86 -

"Autoriza o Executivo Municipal a realizar convênio e dá outras providências".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, a fundo perdido, por repasse - do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de Cz\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzados), provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios;

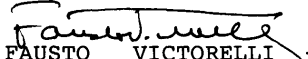
II - assinar, com a referida Secretaria o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é: aquisição de equipamentos para implantação de Padaria Municipal;

III - abrir crédito adicional suplementar na importância de Cz\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil cruzados) para atendimento das despesas decorrentes desta lei, que correrão à conta de:

- Orgão: Educação e Cultura.
- Unidade Orçamentária: Ensino de 1ª Gráu.
- Elemento de Despesa: 4120.
- Codificação Programática: 08424271.003.

Parágrafo Único - O crédito autorizado no inciso III será coberto com os recursos provenientes do Artigo - 43 da Lei nº 4.320/64.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 22 de agosto de 1.986.


- FAUSTO VICTORELLI -
- Prefeito Municipal -

Publicada na Portaria.
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração.
mcz//.-